

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CP nº 5/2024, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202122464.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade Batista Logos - FBL (Cód. 26400), para oferta de cursos de superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.747, Bairro Jabaquara, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Seminário Batista Regular de São Paulo (Cód. 18262), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 43.019.942/0001-24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 150, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 333/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201614090.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Senac Pernambuco (Cód. 3996), situada na Rua Marquês do Pombal, nº 57, Bairro Santo Amaro, no



município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac (Cód. 2517), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 03.485.324/0001-55.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 151, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 409/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201925836.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia IPPEO - IPPEO (cód. 10349), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a ser instalada na Rua José Loureiro, nº 347, Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida por IPPEO Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia Ltda. - EPP (cód. 12852), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 05.794.280/0001-70.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de três anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 152, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 368/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201814963.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Católica da Paraíba (Cód. 1076), instalada na Rua Padre Ibiapina, s/nº, Centro, no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras (Cód. 751), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 08.798.779/0001-44.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 153, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 356/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201904944.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito (cód. 14243), instalada na Rua Cecília Almeida da Rocha, nº 291, Bairro Novo Itabirito, no município de Itabirito, no estado de Minas Gerais,



mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos (cód. 221), com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CNPJ nº 17.080.078/0001-66.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 154, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 357/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201905661.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Anhanguera Unidade Guarapari (cód. 2576), situada à Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 1.000, Bairro Lagoa Funda, no município de Guarapari, estado do Espírito Santo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S.A. (Cód. 14514), com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CNPJ nº 38.733.648/0001-40.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 155, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 350/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201927252.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Inspirar (Cód. 11818), instalada à Rua João Tschannerl, nº 880, Bairro Vista Alegre, no município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pelo AX - Centro de Estudos da Saúde Ltda. - EPP (cód. 3359), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 07.109.722/0001-28.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 156, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 370/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201927872.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdades Integradas de Aracruz - FAACZ, (Cód. 798), instalada à Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, nº 180, Bairro Centro, no município de Aracruz, no estado do Espírito Santo,



mantida pela Fundação São João Batista (Cód. 550), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 27.450.709/0001-45.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 157, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 364/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202003460.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Estácio de Castanhal (Cód. 4915), instalada na Rodovia BR 316, Km 60, s/n, Bairro Apeú, no município de Castanhal, no estado do Pará, mantida pela Faculdades Integradas de Castanhal Ltda - EPP (Cód. 3135), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 07.931.326/0001-81.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 158, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 373/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201904594.

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário Facvest (Cód. 3840), instalado na Avenida Marechal Floriano, nº 947, Centro, no município de Lages, no estado do Santa Catarina, mantido pela Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda. (Cód. 2417), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 04.608.241/0001-79.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 159, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 374/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201926616.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Cesmac do Agreste (Cód. 17226), instalada na Rua Professor Domingos Correia, nº 1207, Bairro Ouro Preto, no município de Arapiraca, estado do Alagoas, mantida pela Fundação



Educacional Jayme de Altavila-Fejal (Cód. 404), com sede no município de Maceió, no estado de Alagoas, CNPJ nº 12.207.742/0001-71.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 363/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201927035.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Assunção (Cód. 161), situado na Rua Afonso Celso, nº 671/711, Bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantido pela Fundação São Paulo (Cód. 378), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 60.990.751/0001-24.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 161, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 379/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201927256.

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul (Cód. 645), instalado na Rua dos Imigrantes, nº 500, Bairro Vila Rau, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Educacional Regional Jaraguaense (Cód. 419), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 83.130.229/0001-78.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 367/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202119388.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Imesp Monitor - Imesp (Cód. 12817), situada à Avenida Rangel Pestana, nº 1.105, Bairro Brás, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Imesp Instituto Monitor de



Ensino Superior Ltda. (Cód. 18554), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 45.756.380/0001-27.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 479/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201926368.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Ciências da Vida (Cód. 3716), instalada à Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 12.632, Bairro Distrito Industrial, no município de Sete Lagoas, no estado do Minas Gerais, mantida pelo Centro de Estudos III Millenium Ltda. (Cód. 2351), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 03.688.792/0001-27.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 477/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202004309.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Castro Alves - FCA (Cód. 1394), situada à Avenida Tamburugy, nº 474, Bairro Patamares, no município de Salvador, estado da Bahia, mantida pela Empreendimentos de Educação Castro Alves Ltda. (Cód. 17021), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 23.026.082/0001-49.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 165, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 474/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201926437.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas - Fadileste (Cód. 809), instalada à Avenida Marcionília Breder Sathler, nº 1, Centro, no município de Reduto, no estado de Minas



Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Breder Lopes (Cód. 557), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 20.844.494/0001-06.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de três anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 516/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202002255.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Senac Blumenau (Cód. 3948), situada à Avenida Brasil, nº 610, Bairro Ponta Aguda, no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac (Cód. 2084), com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, CNPJ nº 03.603.739/0001-86.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 521/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202004344.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências de Timbaúba - Facet (Cód. 1021), situada à Avenida Antonio Xavier de Moraes, nº 3, Bairro Sapucaia, no município de Timbaúba, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (Cód. 718), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 70.223.060/0001-59.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 520/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202020037.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Anhanguera Franca (Cód. 21693), instalada na Avenida Professor Moacir Vieira Coelho, nº 3125, Bairro Residencial Nosso Lar, no município de Franca, no estado de São Paulo,



mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (Cód. 14514), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CNPJ nº 38.733.648/0001-40.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 169, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CP nº 13/2024, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201927964.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade Espírito Santense de Ciências Jurídicas - PIO XII - DIR (Cód. 2351), para oferta de cursos de superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Bolívar de Abreu, nº 48, Bairro Campo Grande, no município de Cariacica, no estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário (Cód. 829), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 39.780.473/0001-94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 499/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202218577.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Viver (Cód. 27186), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a ser instalada à Rua Tubalcaim Faraco, nº 20, Centro, no município de Tubarão, no estado de Santa Catarina, mantida por Viviane de Almeida Jeremias e Cia Ltda. (Cód. 18470), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 19.440.737/0001-53.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 171, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 557/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202113611.



Art. 2º Fica credenciado o Ensino Superior Albert Sabin - ESAS (Cód. 18703), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a ser instalado no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 8, Bloco B, Lotes 50/60, Asa Sul, em Brasília, Distrito Federal, mantido pela Nimab Educacional Ltda. (Cód. 18206), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 40.150.416/0001-00.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 172, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 549/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202121589.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Aliança Centro-Oeste - Faace (Cód. 26345), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a ser instalada na Avenida Alfredo Nasser, quadra 35, Lotes 6 e 23, Bairro Parque Estrela Dalva I, no município de Luziânia, no estado de Goiás, mantida pela Educativa Cursos para Concursos Ltda. (Cód. 18228), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 37.977.361/0001-00.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 173, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 550/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202123835.

Art. 2º Fica credenciado o Instituto de Educação Médica - Idomed (Cód. 26560), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a ser instalado na Avenida das Américas, nº 700, Bairro Barra da Tijuca, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. (Cód. 119), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 34.075.739/0001-84.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 174, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 561/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202303338.



Art. 2º Fica credenciada a ATC - Faculdade de Aviação Civil - AFAC (Cód. 28893), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a ser instalada à Rua Salvador Cabral, nº 345, Centro, no município de Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo, mantida pela ATC - Escola de Aviação Civil Ltda. (Cód. 18553), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 23.903.893/0001-80.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 562/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202303710.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Paraibana de Patos - FAPP (Cód. 28925), a ser instalada à Rua Coronel Miguel Sátiro, nº 55, Centro, no município de Patos, no estado da Paraíba, mantida pelo Centro Educacional de Patos Ltda. (Cód. 18564), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 49.221.790/0001-24.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de três anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 558/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202304862.

Art. 2º Fica credenciada a Ufape Intercursos - Ufape (Cód. 26248), a ser instalada à Avenida Nove de Julho, nº 3913 e nº 3939, Bairro Jardim Paulista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Ufape - Cursos Especializados Ltda. (Cód. 18171), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 27.409.162/0001-34.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 626/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202218207.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Empreendedorismo e Ciências Humanas - Faculdade Faech (Cód. 18036), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a ser instalada à Avenida João Naves de Ávila, nº 5.050, Bairro Pampulha, no município de Uberlândia, no estado de



Minas Gerais, mantida pelo Unibras Centro de Capacitação Ltda. (Cód. 17857), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 26.905.252/0001-53.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00069/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 631/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202007919.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário de Mauá - Unifama (Cód. 1804), por transformação da Faculdade de Mauá - Fama, situado na Rua Vitorino Dell'Antônia, nº 349, Bairro Vila Noemia, no município de Mauá, no estado de São Paulo, mantido pela Uniesp S.A. (Cód. 16134), com sede no município de Olímpia, no estado de São Paulo, CNPJ nº 19.347.410/0001-31.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 513/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202016756.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Anhanguera de Itapeva (cód. 21554), instalada na Rua Benjamin Constant, nº 654, Bairro Jardim Ferrari, no município de Itapeva, estado de São Paulo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S.A (cód. 14514), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CNPJ nº 38.733.648/0001-40.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 511/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202020932.

Art. 2º Fica recredenciado o Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio (Cód. 11860), instalado à Rua João Basílio, nº 219, Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais,



mantido pela Odonto Rad Ltda. - ME (Cód. 3380), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 00.832.682/0001-07.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 514/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202205075.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Anhanguera de Jundiaí (Cód. 1412), instalada na Rua do Retiro, nº 3.000, Bairro Vila das Hortências, no município de Jundiaí, estado do São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S.A. (Cód. 16452), com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo, CNPJ nº 04.310.392/0001-46.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 622/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202302534.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Soberana de Sete Lagoas - Soberana (Cód. 27024), a ser instalada à Rua Monsenhor Messias, nº 94, Centro, no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais, mantida pela Soberana Faculdade de Saúde de Petrolina Ltda. - EPP (Cód. 16148), com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, CNPJ nº 19.265.047/0001-05.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CP nº 27/2024, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202008200.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade Internacional de São Paulo - FISP (Cód. 25349), que seria instalada na Rua



Fidalga, nº 548, Bairro Pinheiros, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Internacional de São Paulo Ltda. (Cód. 17535), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 13.563.302/0001-10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CP nº 28/2024, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202124675.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade de Estética Cemepe (Cód. 26624), para oferta de cursos de superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Edgard Coelho, nº 100, Bairro Serra, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Cemepe - Centro de Medicina Especializada, Pesquisa e Ensino Ltda. (Cód. 16981), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 07.111.764/0001-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de

+55 (61) 3248.1721
faleconosco@anup.org.br
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar
Edifício Via Universitas – Asa Norte
CEP. 70770-524 – Brasília – DF



.....

novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 721/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202121705.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Terzius - Terzius (Cód. 25576), a ser instalada na Rua Professor Moacyr Santos de Campos, nº 471, Bairro Jardim Lago Continuação, no município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pelo Tertius - Instituto de Consultoria e Cursos em Saúde Campinas Ltda. (Cód. 17942), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 09.457.788/0001-34.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 722/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202124773.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini - Sinop - Faciso - MT (Cód. 26631), a ser instalada à Avenida dos Mognos, nº 1076, Bairro de Chácaras, no município de Sinop, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Tertius - Instituto de Consultoria e Cursos em Saúde Campinas Ltda. (Cód. 17942), com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo, CNPJ nº 09.457.788/0001-34.



Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 553/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202222025.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Parauapebas - FAP (Cód. 28503), a ser instalada à Rua Olga Prestes, nº 96, Bairro da Paz, no município de Parauapebas, no estado do Pará, mantida pelo Carajás Centro Ensino Superior do Sudeste do Pará Ltda. (Cód. 18497), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 48.132.114/0001-11.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

(Publicado em: 28/02/2025 | Edição: 42 | Seção: 1 | Páginas: 47 a 50)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

